



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Praça Três Poderes s/n - Centro, na cidade de Riachinho/TO, inscrita do CNPJ sob o N.º 25.063.926/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da Matrícula Funcional nº 1123-1, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELETROSEG E CONTRUÇÕES**, CNPJ: **45.782.548/0001-79**, sendo responsável pelo mesmo Senhor **WANDERSON VIEIRA DE SOARES**, portador do CPF nº **025.912.261-05**, RG nº **869.496 SSP/TO**, estabelecida na Rua Araguaia, Nº15, Centro, Riachinho – TO, CEP: 77.893-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Riachinho-TO, da **DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2026** conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 02/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de uma empresa para prestação de serviços na manutenção de ar condicionado, ventiladores, bomba de poços artesianos, limpeza, instalação e remanejo e serviços de eletricista desta Prefeitura Municipal de Riachinho/TO, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 02/2026 Procedimento nº 02/2026 sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 02/2026 Procedimento nº 02/2026, sob a modalidade **DISPENSA** e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes:



Poder	Orgão	Classificação Programática	Classificação Econômica	Fonte
02	10	04.123.0051.2018.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.39	1.500

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Riachinho-TO, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Ananás - TO, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Riachinho /TO, aos 09 de janeiro de 2026.

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELETROSEG E CONTRUÇÕES
CNPJ: 45.782.548/0001-79
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1- _____
Nome Completo
CPF N.º

2- _____
Nome Completo
CPF N.º